



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIV – N° 732 – Major Sales-RN, terça-feira, 27 de março de 2018

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

PODER EXECUTIVO

THALES ANDRE FERNANDES – Prefeito Municipal

EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES – RN
JORNALISTA RESPONSÁVEL – JOSÉ ERONILDES PINTO – DRT 1161

MATÉRIAS DESTA EDIÇÃO **Poder Executivo**

Decreto nº83, de 26 de Março de 2018.

PG 02

Decreto nº84, de 26 de Março de 2018.

PG 02



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIV – Nº 732 – Major Sales-RN, terça-feira, 27 de março de 2018

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

GABINETE DO PREFEITO

Decreto de nº 083, de 26 de março de 2018.

Proíbe a Venda de Vasilhame de Vidro Durante o Período das Festividades do Festival de Caboclos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que esta cidade tradicionalmente acolhe com muita alegria um grande público, entre visitantes e moradores durante o período do Festival de Caboclos, proporcionando-lhes que gozem de um descanso sadio e diversão segura;

Considerando que as comemorações ocorrem na Praça de Eventos de Major Sales, a adjacências, portanto, em área aberta;

Considerando ainda que a venda de bebidas envasadas em vasilhames de vidro (garrafas, copos e similares), bem como, a venda e posse de bebidas em recipientes de vidro pelos vendedores ambulantes e pessoas que circularem, oferece perigo aos cidadãos;

Considerando o dever de promover a segurança e a tranquilidade da população durante as festividades do Festival de Caboclos de 2018;

Considerando Os recipientes de vidro se tornam perigosos no caso de tumultos e brigas, podendo causar ferimentos graves e/ou até mortais;

Considerando que todo gestor, além de apoiar as manifestações tradicionais e prestigiar os costumes e a cultura popular, deve primar pela segurança nas aglomerações públicas, sobretudo, evitando-se emprego de utensílios que ofereçam risco à integridade física das pessoas.

Considerando que o de Festival de Caboclos, aglutina uma massa humana superior a 20.000 (vinte mil) pessoas,

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a saída dos estabelecimentos comerciais, bares, e barracas de bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos e similares), bem como, a venda e posse de bebidas em recipientes de vidro pelos vendedores ambulantes e pessoas que circularem nas ruas da cidade de Major Sales/RN., durante o período de 27 a 31 de março de 2018, por ocasião das festividades do Festival de caboclos.

§ 1º - A proibição abrangerá a área total da Praça de Eventos e a área num raio de 200 (duzentos) metros em seu entorno.

§ 2º - O não atendimento ao presente Decreto acarretará em multa de uma a trinta vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência – UFIMASA, exigida em dobro nas reincidências, cumulativamente em proporção geométrica, nos moldes da Lei Municipal de nº 350/2017, 354/2017 e, subsidiariamente a Lei Municipal nº 352/2017.

§ 3º - Os estabelecimentos comerciais que violarem o disposto neste artigo, sem

prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, terão seu funcionamento interrompido pelo período estabelecido, ficando o estabelecimento lacrado até o término deste período.

§ 4º - Os vendedores ambulantes que forem flagrados vendendo bebidas em garrafa de vidro ao longo da Praça de Eventos e Adjacências, correspondente a 200 (duzentos) metros da mesma, terão sua licença de venda cassada imediatamente a constatação do fato, assim como a sua mercadoria apreendida e recolhida nas dependências determinadas para tal fim, a qual somente será devolvida mediante apresentação de documento hábil que comprove sua propriedade, a partir do 5º dia útil ao término do prazo estabelecido.

Art. 2º Fica expressamente proibido ao vendedor ambulante vender bebidas alco-

ólicas, inclusive cerveja, em embalagens de vidros ou similares.

Art. 3º Fica proibida a reprodução sonora, de qualquer natureza, em equipamentos

fixos ou em veículos, na Praça de Eventos e adjacências, durante o período das festividades do Festival de Caboclos, ressalvados aqueles oficialmente utilizados e autorizados para a promoção do evento.

Art. 4º Fica proibido o estacionamento de veículos e motocicletas, de qualquer espécie, na Praça de Eventos e adjacências, em quaisquer sentidos de direção, nos dias 27, 28, 29 30 e 31 de março, a partir das 17 horas, excerto os moradores das áreas correspondentes.

Art. 5º Fica proibido o uso de fogos de artifício e quaisquer dispositivos que conte-nham pólvora ou substância explosiva na Praça de Eventos e adjacências.

Art. 6º O cumprimento das imposições do presente Decreto ficará a cargo da Comi-ssão Organizadora do Festival de Caboclos de Major Sales e dos órgãos competentes para a manutenção da ordem pública no Município, inclusive, com o apoio das Polícias Civil e Militar.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições contrárias, tendo sua vigência temporária encerrada no dia 1º de abril de 2018.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2018.

Thales André Fernandes

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 084, de 26 março de 2018.

Decreta Ponto nos dias 28, 29 e 30 de março, Facultativo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos II e VI, do Art. 68; alínea “o”, do inciso I, do Art. 94, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as tradicionais manifestações religiosas alusivas à Semana Santa;

Considerando os costumes da população;

Considerando o dia 30, sexta-feira – Santa –, feriado nacional;

Considerando a realização do Festival de Caboclos;

Considerando as disposições da Lei Federal 9.093/95;

Considerando que o Ponto Facultativo é a designação de dia(s) útil (eis) em que os servidores públicos são dispensados do trabalho mediante ato administrativo baixado pela autoridade competente para tal.

Considerando que a declaração de ponto facultativo constitui ato administrativo necessariamente motivado.

DECRETA:

Art. 1º Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal, nos dias 28, 29 e 30 de março de 2018, em razão do feriado da Semana Santa e da realização do Festival de Caboclos de Major Sales/RN.

Parágrafo Único. O caput deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2018.

Thales André Fernandes

PREFEITO MUNICIPAL